



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 1 de 28

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	4
Contratos	4
Secretaria de Negócios Jurídicos	22
Atos Administrativos	22
Despacho	22
Vigilância Sanitária	23
Atos Administrativos	23
Licenciamentos	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 127/2016

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo ocupado pela servidora municipal, Sra. ELIANE CRISTINA ZACARONE SILVEIRA.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Professor Educação Básica - PEB II, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora Eliane Cristina Zacarone Silveira, RG 24.298.808-8, servidora pública há mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 29 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de agosto de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: F9WOJNKP

PORTARIA N.º 128/2016

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo ocupado pela servidora municipal, Sra. DANIELA SPEDO MIRANDA PAGOTO.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo de Telefonista, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora Daniela Spedo Miranda Pagoto, RG 26.886.689-2, servidora pública há mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 29 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de agosto de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: S4POLJGG

PORTARIA N.º 129/2016

“Concede acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo ocupado pela servidora municipal, Sra. CILIANE DE LOURDES BOCALETE FRANCISCHINI.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Resolve:

Fica concedido, acréscimo correspondente à sexta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 3 de 28

parte do vencimento do cargo de Escriturário, em conformidade com o art. 62, L. C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora Ciliane de Lourdes Bocaletto Francischini, RG 20.299.701, servidora pública há mais de 20(vinte) anos.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 30 de agosto de 2016.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: SZETDXEC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 4 de 28

Atos Administrativos

Contratos

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO NR. 40/00517-8

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência VIRADOURO-SP, prefixo 2777-4, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/2796-09, representado pelo(s) Senhor(es) LUCIANO JUNIOR AMORIM, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, domiciliado(a) em BEBEDOURO-SP, portador do(a) CARTEIRA NACIONAL HABILITACAO nr. 03569903504 DETRAN SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 186.410.578-03 abaixo assinado(s) e, de outro lado, MUNICIPIO DE VIRADOURO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADM. DIRETA, sediada em VIRADOURO-SP, na PRACA MAJOR MANOEL JOAQUIM 349, CENTRO PRACA CENTRAL, CEP: 14.740-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 45.709.912/0001-75, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) MAICON LOPES FERNANDES, Brasileiro(a), PREFEITO MUNICIPAL, solteiro(a), residente em VIRADOURO-SP, portador do(a) C.I. EXPED CONS PROF LIBERAIS nr. 288338 OAB SP e inscrito no CPF/MF sob o nr. 324.877.728-16, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), de acordo com a Lei Municipal nr. 3.282 de 07/10/2015 e 3.291, de 04/11/2015, e autorização da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do Ofício nr. 2365/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 26/07/2016, têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - VALOR DO CREDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um credito fixo (ou, em conta corrente) ate o limite de R\$1.019.710,00 (um milhão e dezenove mil e setecentos e dez reais) a ser provido com recursos originários de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDES e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, à conta do Instrumento de Adesão n.º 360, de 04.07.86, celebrado entre o BNDES/FINAME e o Banco do Brasil S.A., e com base na homologação da FRO nr. 64075021010, para aplicação na forma do orçamento anexo.

SEGUNDA - ORCAMENTO E FORMA DE UTILIZACAO DO CREDITO - O credito destina-se à realização dos seguintes investimentos: Obras Civas, Moveis e Utensílios, Capacitação dos servidores públicos efetivos, Veículos, Equipamentos Nacionais, Softwares Nacionais, Serviços Técnicos Especializados e Serviços de Tecnologia da Informação, conforme orçamento anexo, e será utilizado, em parcela única ou de acordo com as necessidades para implementação do projeto no âmbito do programa BNDES de Modernização da Administração Tributária

- continua na página 2 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 5 de 28

Página: 2

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

e da Gestão dos Setores Sociais Básicos Automático - BNDES PMAT Automático, respeitadas as programações financeiras do BNDES/FINAME, vedada a aplicação dos recursos em despesas correntes, conforme o disposto no art. 35, paragrafo primeiro, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

TERCEIRA - RECURSOS PRÓPRIOS E COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS - A diferença entre o crédito aberto e o valor do orçamento apresentado será coberta mediante aplicação de recursos próprios do(a) FINANCIADO(A), obrigando-se este(a) a comprovar, previamente e em proporção ao levantamento de cada parcela ou, juntamente com a de cada parcela levantada e na mesma proporção desta, a respectiva aplicação de recursos próprios. Fica excluído do crédito qualquer excesso que, porventura, se verificar na execução do plano orçado.

QUARTA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que o desembolso dos recursos de que trata o presente Instrumento por parte do FINANCIADOR, está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo FINANCIADOR, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

QUINTA - PRAZO DE LIBERAÇÃO - Os recursos liberados serão transferidos pelo FINANCIADOR, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado a partir da liberação do BNDES/FINAME, diretamente à vendedora ou à sua ordem, no caso de financiamento de equipamentos e ao FINANCIADO(A) na hipótese de outros investimentos.

SEXTA - VENCIMENTO - O presente Instrumento vencer-se-á dentro de 2.942 (dois mil novecentos e quarenta e dois) dias, obrigando-se o(a) FINANCIADO(A) a pagar, em 15/09/2024, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

SETIMA - FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retroestipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste Instrumento, após o prazo de carência de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) imediatamente subsequente a data do instrumento de crédito, será paga em 72 (SETENTA E DUAS) prestações

- continua na página 3 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 6 de 28

Página: 3

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

mensais, vencendo-se a primeira no dia 15 imediatamente subsequente ao término do prazo de carência, em 15/10/2018 e a última em 15/09/2024, correspondendo cada uma delas, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor - excluídas eventuais parcelas exigidas - pelo número de prestações a pagar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente Instrumento ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) FINANCIADO(A), não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo -- e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste Instrumento, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais Cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Instrumento dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita.

OITAVA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os juros são devidos à taxa anual de 6,87% (seis inteiros e oitenta e sete centésimos) pontos percentuais, incluído o spread do Banco de 5,67% (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos) pontos percentuais ao ano, acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

I - O montante correspondente à parcela da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP que vier a exceder a 6 (seis) pontos percentuais ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês de vigência deste instrumento e no seu vencimento ou liquidação, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos ocorridos no período:

$$N/360$$

$$TC = [(1 + TJLP)] - 1, \text{ sendo:}$$

1,06

- continua na página 4 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 7 de 28

Página: 4

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

TC = Termo de Capitalização;

TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil expressa em número decimal; e
N = número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor de título.

O montante referido no inciso "I" acima, que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível juntamente com as parcelas de principal.

II - Quando a taxa de juros de longo prazo - TJLP for superior a 6 (seis) pontos percentuais ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da parcela capitalizada da TJLP de 6 (seis) pontos percentuais ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste título, observado o disposto no inciso "I" acima, e considerando para cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

III - Quando a taxa de juros de longo prazo - TJLP for igual ou inferior 6 (seis) pontos percentuais ao ano, o percentual de juros acima fixado, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionados nesta cláusula ou na data de vencimento ou liquidação deste contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

O montante apurado nos termos dos incisos "II" ou "III", conforme o caso, será exigível a contar de 18/08/2016, trimestralmente, durante o prazo de carência, e, mensalmente, durante o período de amortização, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação deste contrato, observado o disposto nas Cláusulas Processamento e Cobrança da Dívida e Vencimento em Dias Feriados.

NONA - ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS-PASEP E DO FAT - NA HIPÓTESE DE VIR A SER SUBSTITUÍDO O CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS AO BNDES, ORIGINÁRIOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO PIS/PASEP E DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT, A REMUNERAÇÃO PREVISTA NESTE INSTRUMENTO PODERÁ, A CRITÉRIO DO BNDES/FINAME, PASSAR A SER EFETUADA

- continua na página 5 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 8 de 28

Página: 5

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

MEDIANTE UTILIZAÇÃO DO NOVO CRITÉRIO DE REMUNERAÇÃO DOS ALUDIDOS RECURSOS, OU OUTRO, INDICADO PELO BNDES/FINAME QUE, ALÉM DE PRESERVAR O VALOR REAL DA OPERAÇÃO, A REMUNERE NOS MESMOS NÍVEIS ANTERIORES. NESSE CASO, O FINANCIADOR COMUNICARÁ A ALTERAÇÃO, POR ESCRITO, AO(À) FINANCIADO(A).

DECIMA - VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS - Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

DECIMA PRIMEIRA - PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA - A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo FINANCIADOR, com antecedência, pelo qual será informado ao(à) FINANCIADO(A) o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas de vencimento. O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o(a) FINANCIADO(A) da obrigação de pagar ao FINANCIADOR as prestações do principal e encargos nas datas estabelecidas neste Instrumento.

DECIMA SEGUNDA - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - O FINANCIADO(A) reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste Instrumento, os lançamentos que o FINANCIADOR fizer, a seu débito, sob aviso, e recibos, ordens, cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o FINANCIADOR, por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas diretamente ao fornecedor do bem e/ou serviço financiado, pelo que a certeza e liquidez da dívida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas com a ressalva de poder o FINANCIADO(A) reclamar contra qualquer erro ou engano, dentro 15 (quinze) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.

DECIMA TERCEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza neste ato o FINANCIADOR a debitar em sua conta corrente nr. 18.149-8, mantida junto à agência 2777-4, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos, e ao pagamento final da dívida.

- continua na página 6 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 9 de 28

Página: 6

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização contida nesta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, (caso haja instituição depositária, comparecendo no instrumento como Interviente Anuente, acrescente: exceto as previstas na CLÁUSULA DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA,) ficando o(a) FINANCIADO(A) encarregado de promover o empenho da respectiva despesa, por meio de empenho específico ou global, nos termos do art. 60, Parágrafo Terceiro, da Lei 4.320/64, e do art. 16 Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei complementar 101/2000.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes reconhecem que poderão ocorrer, durante o prazo de vigência deste instrumento, alterações no nome e prefixo da Agência do FINANCIADO(A) constante no caput, ficando certo, desde já, que serão aplicados, aos novos nomes e números, todos os termos e disposições constantes desta Clausula.

DECIMA QUARTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES - INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA - Até a liquidação da dívida oriunda do presente Contrato, fica o(a) FINANCIADO(A) obrigado a não substituir como INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA o FINANCIADOR, responsável pela centralização dos recursos do(a) FINANCIADO(A) e pelo débito e transferência dos valores das amortizações e pagamento final.

DECIMA QUINTA - PAGAMENTO PARCIAL - Na hipótese de que, na data do vencimento de qualquer prestação de principal e/ou acessórios, não haja, na conta-corrente do(a) FINANCIADO(A) saldo em valor bastante para a integral realização do montante exigível, poderá o FINANCIADOR debitar o saldo específico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante e imputar os encargos de inadimplemento, previstos na CLÁUSULA "INADIMPLEMENTO" sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis na data em que houver disponibilidade na conta-corrente do(a) FINANCIADO(A) indicada na CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA" ou em qualquer outra conta-corrente.

DECIMA SEXTA - INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, será exigida

- continua na página 7 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 10 de 28

Página: 7

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

DECIMA SETIMA - LIQUIDÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - O FINANCIADOR ASSEGURA AO(À) FINANCIADO(A) O DIREITO À LIQUIDÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DESTE INSTRUMENTO, MEDIANTE O RECEBIMENTO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO BACEN 3.401, DE 06.09.2006.

DECIMA OITAVA - VENCIMENTO ANTECIPADO - Sem prejuízo das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "Disposições Aplicáveis ao Contratos do BNDES", ocorrerão vencimento antecipado do contrato, com exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, nas seguintes hipóteses:

- a) não comprovação física e/ou financeira da realização do projeto objeto da colaboração financeira;
- b) aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista no instrumento formalizador da operação;
- c) existência de sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pelo(a) FINANCIADO(A) ou por seus representantes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente;
- d) não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste ou não dispor de saldo suficiente em conta-corrente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o FINANCIADOR promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, conforme previsto na cláusula AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA;
- e) prestar, através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas, inclusive por meio de documento público ou particular de qualquer natureza, bem como deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do FINANCIADOR ou do BNDES, poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações;
- f) tornar-se inadimplente em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao FINANCIADOR;
- g) vir a incorrer em inadimplemento em suas obrigações com a União, notadamente o Tesouro Nacional, a Receita Federal, o

- continua na página 8 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 11 de 28

Página: 8

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

Instituto Nacional do Seguro Social, o FGTS, o PIS/PASEP, inclusive com as instituições financeiras oficiais federais e/ou quaisquer operações de crédito de sua responsabilidade;
h) substituir a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA sem a anuência do FINANCIADOR;

i) apresentar informações falsas ou incorretas em qualquer declaração feita pelo FINANCIADO(A) no presente CONTRATO ou contida em qualquer relatório, certificado, demonstração financeira ou outro documento entregue pelo FINANCIADO(A), nos termos deste CONTRATO;

j) a aplicação de recursos em obras sem a licença ambiental válida;

k) a aplicação de recursos em obras públicas que não atendam as exigências de regularidades licitatória e fundiária legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do caput, aplicar-se-á multa, a partir do dia seguinte ao fixado por meio de notificação oficial ou extrajudicial, de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor liberado e não comprovado, acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação (Art. 47-a das citadas "Disposições").

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) FINANCIADO(A) fica obrigado a promover o empenho das despesas decorrentes do vencimento antecipado, por meio de empenho específico ou global, nos termos do art. 60, Parágrafo Terceiro, da Lei 4.320/64, e do art. 16 Parágrafo Primeiro, inciso I, da Lei complementar 101/2000, cumprindo todos os ritos legais pertinentes.

DECIMA NONA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

VIGESIMA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, caucionar o crédito oriundo deste instrumento.

VIGESIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - Para formalização deste CONTRATO, o(a) FINANCIADO(A) afirma que,

- continua na página 9 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 12 de 28

Página: 9

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

além das condições previstas neste CONTRATO, cumpriu todas as obrigações prévias e imprescindíveis à contratação da presente operação e entrega, neste ato, ao FINANCIADOR, os seguintes documentos:

a) Parecer Jurídico do Município Viradouro, que esteja atualizado na data da assinatura deste CONTRATO, versando sobre:

I. legalidade, validade e executabilidade deste Contrato, inclusive no que diz respeito aos enquadramentos e autorizações previstos nas leis;

II. o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à presente operação de crédito, inclusive confirmando que o Município atende plenamente às condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nr. 101/2000) e na Resolução do Senado Federal nr. 43, de 2001;

III. a inexistência de legislação ou norma impeditiva ao débito em conta-corrente autorizado pela Lei Municipal nr. 3.282 de 07/10/2015 e 3.291 de 04/11/2015;

IV. afirmação de que o representante legal do(a) FINANCIADO(A), que firmará o Contrato, está devidamente autorizado e tem poderes para celebrar e executar o Contrato, cumprindo com todas as obrigações nele previstas;

b) Cópia da Lei Municipal n.º 3.282 de 07/10/2015 e 3.291 de 04/11/2015 que autoriza a celebração do presente Contrato, em conformidade com as condições nele previstas, devidamente publicada no veículo oficial da imprensa do Município;

c) Ofício nr. 2365/2016 - COPEM/STN, de 26/07/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, que atesta o cumprimento dos Limites e Condições para contratação da operação objeto deste Contrato;

d) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em 28/07/2016, com validade até 24/01/2017, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da internet, extraída pelo(a) FINANCIADO(A) e verificada pelo FINANCIADOR nos endereços www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

e) Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, expedido em 07/05/2016, com validade até 03/11/2016, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da internet, extraído pelo(a) FINANCIADO(A) e verificado pelo FINANCIADOR no endereço www.previdencia.gov.br (art. 7º, da Lei nr. 9.717, de 27.11.98 e Decreto nr. 3.788, de 11.04.2001);

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido em

- continua na página 10 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 13 de 28

Página: 10

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

03/08/2016, com validade até 01/09/2016, pela Caixa Econômica Federal, por meio da internet, extraído pelo(a) FINANCIADO(A) e verificado pelo FINANCIADOR no endereço www.caixa.gov.br (Lei nr. 9.012, de 30.03.95; Lei nr. 8.036, de 11.05.90; Circular CAIXA nr. 392, de 25.10.2006);
g) Cópia do(s) recibo(s) de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS (art. 362, § 1º, da CLT; Decreto nr. 76.900, de 23.12.75) ou declaração firmada pelos representantes legais do(a) FINANCIADO(A) de que este não dispõe de empregados públicos em seus quadros, não estando sujeito à obrigação de apresentação da RAIS;

h) apresentação de outros documentos exigidos por disposição legal ou regulamentar, assim como os usualmente solicitados em operações análogas, julgados necessários pelo FINANCIADOR para contratar a presente operação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para formalização do presente CONTRATO, o FINANCIADOR verificará a adimplência do(a) FINANCIADO(A) com as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público (CADIP), nos termos do art. 7º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nr. 2.827, de 30 de março de 2001, e do art. 16º da Resolução nr. 43, de 2001, do Senado Federal.

VIGESIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE CADA PARCELA DO CRÉDITO - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que a liberação de cada parcela de crédito depende de:

I. inexistência de qualquer fato que, a critério do FINANCIADOR ou do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do(a) FINANCIADO(A) ou que possa comprometer a execução do empreendimento ou a utilização do(s) equipamento(s) ora financiado(s), de forma a alterá-lo ou impossibilitar a sua execução ou utilização, nos termos homologados pelo BNDES/FINAME;

II. apresentação, pelo(a) FINANCIADO(A), de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

III. comprovação da devida aplicação da parcela anteriormente utilizada, além da correspondente contrapartida, nos valores constantes do Quadro de Usos e Fontes do projeto, quando for o caso;

- continua na página 11 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 14 de 28

Página: 11

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

IV. sendo o(a) FINANCIADO(A) Estado, Distrito Federal, Município, ou qualquer entidade da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundação de Direito Público Federais, Estaduais, Distritais ou Municipais, apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, ressalvados os casos de apresentação de Declaração de que a beneficiária não dispõe de regime próprio de previdência social dos servidores públicos;

V. comprovar a regularidade da situação perante aos órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração emitida pela FINANCIADO(A) a respeito;

VI. apresentação do licenciamento ambiental competente para a fase em que se encontra o projeto, nos financiamentos a empreendimentos e atividades em que seja exigido o prévio licenciamento, ou o documento de dispensa do licenciamento, nos financiamentos em que não seja exigido o prévio licenciamento ambiental.

VIGESIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FINANCIADO - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a:

I. cumprir, no que couber, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", aprovadas pela Resolução nr. 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nr. 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nr. 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nr. 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nr. 894, de 06 de março de 1997, pela Resolução nr. 927, de 01 de abril de 1998, pela Resolução nr. 976, de 24 de setembro de 2001 e pela Resolução nr. 1.571, de 04 de março de 2008 e pela Resolução nr. 1832, de 15 de setembro de 2009, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997, 15 de abril de 1998, 31 de outubro de 2001 e 25 de março de 2008 e 06 de novembro de 2009, respectivamente;

II. cumprir, no que couber, as "CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES" relativas à FINAME, a serem realizadas de acordo com o Decreto nr. 59.170, de 02 de setembro de 1966, microfilmadas sob o nr. 399.674, averbadas na coluna de anotações do Registro nr. 4.879, do livro H-9, no 2º Ofício de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

III. cumprir, no que couber, as normas relativas ao processamento das operações de crédito estabelecidas pelo BNDES/FINAME, que declara conhecer e se obriga a aceitar;

IV. permitir à FINAME, ao BNDES, ao Banco Central do

- continua na página 12 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 15 de 28

Página: 12

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

Brasil e ao Banco do Brasil S.A. ampla fiscalização da aplicação dos recursos, do desenvolvimento das atividades financiadas e da situação das garantias, franqueando a seus representantes ou preposto o livre acesso às dependências do(a) FINANCIADO(A), bem como a quaisquer documentos ou registros contábeis, jurídicos ou de outra natureza, prestando-lhes o(a) FINANCIADO(A) toda e qualquer informação solicitada, sob pena de vencimento antecipado deste instrumento e imediata exigibilidade da dívida;

V. mencionar expressamente a cooperação do Banco do Brasil S.A., da FINAME e do BNDES, como entidades financiadoras, sempre que fizer publicidade do bem, de sua utilização ou das ações financiadas;

VI. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelas ações ou bens que compõem a finalidade do financiamento;

VII. manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, bem como assegurar a devida regularidade licitatória e fundiária, nos casos de investimento em obras públicas, durante o prazo de vigência deste Contrato;

VIII. observar, durante a vigência do Contrato, o disposto na legislação aplicável às pessoas portadoras de deficiência;

IX. manter registros em separado de todas as aplicações de recursos nas ações financiadas, compreendendo todas as fontes utilizadas;

X. encaminhar relatórios trimestrais, ou quando solicitado pelo FINANCIADOR, sobre o progresso físico-financeiro e a devida aplicação dos recursos previstos no Quadro de Usos e Fontes das ações financiadas, com a análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos de seu andamento, bem como o cumprimento dos compromissos assumidos nas alíneas "VI" e "VII";

XI. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desse Instrumento, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar, os bens financiados, sem autorização expressa do BNDES/FINAME, sob pena de rescisão de pleno direito deste Contrato, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas pelo FINANCIADO(A), tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas, sem

- continua na página 13 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 16 de 28

Página: 13

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis;

XII. nas operações garantidas por penhor de direitos creditórios, comprovar a ciência do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s) a respeito do penhor constituído, mediante notificação a ser efetuada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou mediante instrumento público ou particular registrado nos Ofícios de Títulos e Documentos da Comarca do domicílio do devedor do(s) crédito(s) empenhado(s);

XIII. utilizar o total do crédito até 15 de setembro de 2018, sem prejuízo de poder o BNDES/FINAME, antes ou depois do termo final desse prazo, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;

XIV. aplicar os recursos unicamente na finalidade aprovada pelo BNDES na FRO n.º 64075021010, de 29/06/2016;

XV. comprovar ao FINANCIADOR, durante o prazo de utilização dos recursos, a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor do(a) FINANCIADO(A), na categoria econômica de Despesas de Capital, dos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização das ações financiadas, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho;

XVI. na hipótese de aquisição de direitos de propriedade intelectual de softwares aplicativos com recursos deste Contrato, somente o fazer com relação aos softwares aplicativos credenciados pelo BNDES;

XVII. adquirir os bens e serviços, constantes dos itens e setores previstos nas ações financiadas, preferencialmente através da modalidade pregão eletrônico, quando passíveis de aquisição por tal meio;

XVIII. realizar a verificação prévia de cadastramento das máquinas e equipamentos junto à FINAME, quando for o caso;

XIX. o(a) FINANCIADO(A) deverá notificar do recebimento de cada uma das liberações de recursos oriundos do Contrato todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediados no Município, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.1997, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos;

XX. comprovar, ao FINANCIADOR, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das liberações de recursos, a realização das notificações referidas na alínea "XIX", mediante a apresentação de "Declaração" a ser emitida pelo

- continua na página 14 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 17 de 28

Página: 14

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

FINANCIADO(A) e firmada pelo seu representante legal, ciente de que o órgão financiador poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade dessa declaração;

XXI. remeter, se assim dispuser a legislação aplicável, cópia do Contrato celebrado ao Tribunal de Contas competente.

VIGESIMA QUARTA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA E BANNER VIRTUAL - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a confeccionar, fixar e manter, em lugar visível e de destaque, na unidade financiada e nos bens financiados, listados no endereço eletrônico do BNDES, placa e/ou adesivo, alusivo à participação do Banco do Brasil S.A., com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, de acordo com os padrões de comunicação fornecidos, neste ato, pelo Banco do Brasil S.A., de acordo com o modelo, dimensões e inscrições indicados no sítio do BNDES: <http://bndes.gov.br>.

Independente de qualquer publicidade adicional, o(a) financiado(a) obriga-se ainda a inserir banner virtual do BNDES em sua página de Internet, quando houver, de acordo com os padrões de comunicação do BNDES, divulgados no endereço eletrônico do BNDES (<http://www.bndes.gov.br>).

VIGESIMA QUINTA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S), nos termos do disposto na LC nº 105/2001 e no inciso I do art. 8º da Res. CMN 3.658/2008, autoriza o envio das informações relativas à presente operação de crédito para o sistema SCR do Banco Central do Brasil, declarando-se(m-se) ciente(s) de que lhe foi(foram) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por

- continua na página 15 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 18 de 28

Página: 15

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

VIGESIMA SEXTA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB-CABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

VIGESIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de seu extrato na Imprensa Oficial do município de Viradouro, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento à exigência do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

VIGESIMA OITAVA - INTIMAÇÕES - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pelo FINANCIADOR no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que constarem delas, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do(a) FINANCIADO(A), representado pelo agente público abaixo indicado ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal. O não atendimento das intimações importará em rescisão do Contrato, independentemente de qualquer outra formalidade, judicial ou extrajudicial.

VIGESIMA NONA - FORO E LUGAR DE PAGAMENTO - O lugar do pagamento é a Agência do FINANCIADOR, nesta praça, e o foro o da Capital Federal, salvo ao FINANCIADOR, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio do(a) FINANCIADO(A) ou da situação de qualquer dos bens.

TRIGESIMA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros
- continua na página 16 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 19 de 28

Página: 16

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

pactuados, o FINANCIADO(A) autoriza o Banco do Brasil S.A. a debitar em sua conta corrente nr. 18.149-8, mantida junto à agência VIRADOURO, prefixo 2777-4, ou, na falta de recursos suficientes nesta conta, em qualquer outra conta de depósitos que mantenha no Banco do Brasil, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente as tarifas aplicáveis a operação, vigentes a época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Juridica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.. O FINANCIADO(A) se declara ciente de que tais débitos serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

TRIGESIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA - O FINANCIADOR, através do Cartório de Títulos e documentos, notificará a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA ou distribuidora de recursos do(a) FINANCIADO(A), para ciência e adoção das providências cabíveis para a entrega ao FINANCIADOR do "quantum" necessário ao pagamento do que lhe é devido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, conforme autorização legal contida na Lei Municipal n.º 3.282 de 07/10/2015 e 3.291 de 04/11/2015, a receber diretamente da INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA os valores correspondentes às prestações deste financiamento, acrescidos dos encargos porventura apurados, debitados em conta-corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O FINANCIADOR, até a data do vencimento de cada prestação, comunicará à INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA o valor dos recursos a serem debitados e transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - À proporção que forem sendo debitados e transferidos tais recursos ao FINANCIADOR, serão creditados na conta do(a) FINANCIADO(A) e, satisfeitas as obrigações, o FINANCIADOR expedirá aviso ao(à) FINANCIADO(A), colocando à sua disposição o saldo remanescente que porventura houver.

Vai este assinado em 3 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

VIRADOURO-SP, 26 de agosto de 2016.

- continua na página 17 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

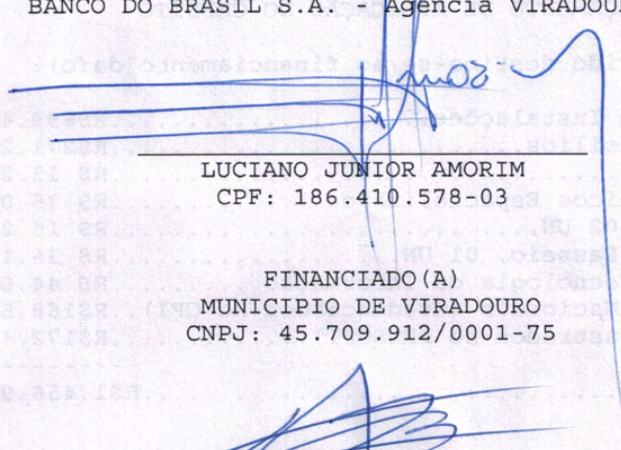
Página 20 de 28

Página: 17

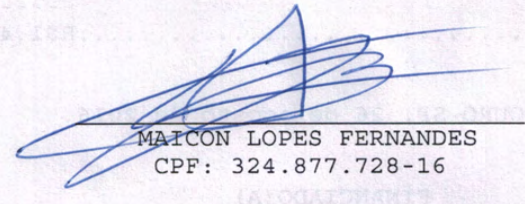
Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/00517-8, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15/09/2024.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência VIRADOURO-SP


LUCIANO JUNIOR AMORIM
CPF: 186.410.578-03

FINANCIADO (A)
MUNICIPIO DE VIRADOURO
CNPJ: 45.709.912/0001-75


MAICON LOPES FERNANDES
CPF: 324.877.728-16

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 21 de 28

Anexo ao CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO, numero 40/00517-8, firmado nesta data entre o BANCO DO BRASIL S.A. e MUNICIPIO DE VIRADOURO, no valor de R\$1.019.710,00, com vencimento final em 15 de setembro de 2024.

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

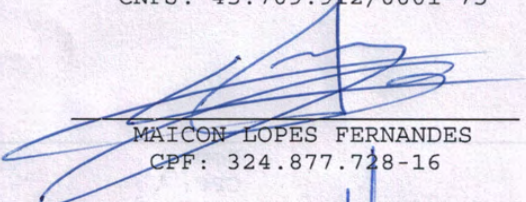
O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

- Obras Civas e Instalações.....	R\$699.478,00
- Móveis e Utensílios.....	R\$271.222,00
- Capacitação.....	R\$ 13.200,00
- Serviços Técnicos Especializados.....	R\$ 36.080,00
- Motocicleta, 02 UN,.....	R\$ 15.216,00
- Automóvel de Passeio, 01 UN,.....	R\$ 36.190,00
- Serviços de Tecnologia da Informação.....	R\$ 44.500,00
- Equipamentos Nacionais (Credenciados no CFI) ..	R\$168.599,00
- Software (Cadastrados no PROSOFT).....	R\$172.474,00

TOTAL.....	R\$1.456.959,00

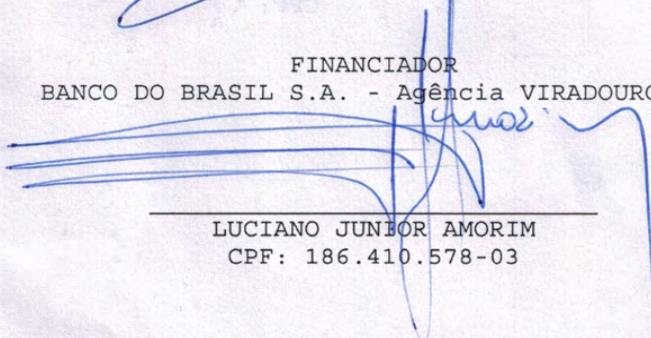
VIRADOURO-SP, 26 de agosto de 2016.

FINANCIADO(A)
MUNICIPIO DE VIRADOURO
CNPJ: 45.709.912/0001-75



MAICON LOPES FERNANDES
CPF: 324.877.728-16

FINANCIADOR
BANCO DO BRASIL S.A. - Agência VIRADOURO-SP



LUCIANO JUNIOR AMORIM
CPF: 186.410.578-03

Código Localizador: KMXSF/FF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 22 de 28

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

PROCESSO SNJ nº.: 390/2016

Tratando os autos de assunto afeto à Secretaria de Governo, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa deste expediente ao Excelentíssimo Secretário de Governo para que este, observando o prazo estipulado na orientação anexa ao Ofício Circular TRE/SP nº. 2172, de 10 de agosto de 2016, forneça os documentos nele solicitados.

Destaca-se que esta Secretaria dos Negócios Jurídicos permanece a disposição para elaborar o Ofício resposta sendo que, para tanto, os documentos solicitados no Ofício supracitado deverão ser enviados a este gabinete em tempo hábil para cumprimento do prazo estabelecido na orientação, do TRE/SP, acostada nos autos.

Viradouro, Estado de São Paulo, 23 de agosto de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 03D2OXOR

PROCESSO SNJ nº.: 384/2016

Cuida o presente expediente do Ofício EP-7019, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o qual foi subscrito pelo Excelentíssimo Desembargador Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos, senhor doutor Aliende Ribeiro, referente ao Processo Geral de Gestão nº. 172/2016, informação nº. 254/2016.

Considerando o conteúdo do despacho proferido pelo Excelentíssimo Desembargador, em 28 de julho de 2016, nos autos do Processo Geral de Gestão supracitado, providencie a Assessoria deste gabinete a remessa do presente expediente ao Excelentíssimo Secretário de Governo para que este, uma vez ciente e salvo duto

entendimento, o remeta para a Seção de Contabilidade deste Município, a fim de cientificar o servidor responsável daquela Seção sobre o valor do saldo remanescente apontado nos autos em análise.

Por oportuno, destaca-se que a sugestão desta Secretaria dos Negócios Jurídicos é para que, conforme disposto no próprio despacho do Excelentíssimo Desembargador, o referido saldo remanescente seja utilizado para pagamento de precatórios que vierem a ingressar em mapas orçamentários vincendos.

Destaca-se, também, a determinação constante no parágrafo 4º da Informação nº. 254/2016 (pág. 139), que deverá ser observada quando da realização de futuros depósitos destinados ao pagamento de precatórios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Após, retornando o presente expediente e não havendo mais nenhuma medida a ser adotada no âmbito desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, proceda a Assessoria deste gabinete o seu arquivamento.

Fica facultado, considerando o iminente esgotamento dos espaços nos arquivos físicos da Secretaria dos Negócios Jurídicos, que o arquivamento acima determinado se dê de forma eletrônica, mediante a anexação de cópia digital do expediente no sistema SSE - Protocolo, caso em que fica autorizado o descarte do expediente físico.

Viradouro, Estado de São Paulo, 29 de agosto de 2016.

ARIANE DE CARVALHO MASSON

Secretária dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: ACDXO3XE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 23 de 28

Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Licenciamentos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 137/16 Data de Protocolo: 05/08/2016 CEVS: 355680001-477-000048-1-2 Data de Validade: 16/08/2017 Razão Social: AMANDA MAIRA DE MARTIN - ME CNPJ/CPF: 20.483.381/0001-14 Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 340LOJA2CENTROMunicípio: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: AMANDA MAIRA DE MARTIN CPF: 34939428850 Resp. Técnico: AMANDA MAIRA DE MARTIN CPF: 34939428850 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 63248 UF: SP O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL VIRADOURO, Quarta-feira, 17 de Agosto de 2016

Código Localizador: QWQPFQIX

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 149/16 Data de Protocolo: 29/08/2016 CEVS: 355680001-960-000062-2-0 Data de Validade: 29/08/2017 Razão Social: ANA PAULA BORBA CARDOSO32298302880 CNPJ/CPF: 19.260.200/0001-01 Endereço: RUA MANOEL GOLÇALVES GARCIA, 51 JARDIM PRIMAVERA Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: ANA PAULA BORBA CARDOSO CPF: 32298302880 O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DO CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do

Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL VIRADOURO, Segunda-feira, 29 de Agosto de 2016

Código Localizador: JHCBTOMM

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126/16 Data de Protocolo: 20/07/2016 CEVS: 355680001-472-000038-1-6 Data de Validade: 05/08/2017 Razão Social: ARIIVALDO FELIPPE - ME CNPJ/CPF: 72.937.444/0001-69 Endereço: RUA SÃO JOÃO, 490 ***** CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: ARIIVALDO FELIPPE CPF: 16875451891 O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL. VIRADOURO, Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016

Código Localizador: E2AFCL8I

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 139/16 Data de Protocolo: 11/08/2016 CEVS: 355680001-750-000005-1-5 Data de Validade: 23/08/2017 Razão Social: CENTRO MED. VET. PACE & NICOLELLA LTDA - ME CNPJ/CPF: 15.246.199/0001-00 Endereço: RUA SILVEIRAS, 429 ATIVIDADE VETERINÁRI CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: JULIO CESAR PACE CPF: 31663121885 Resp. Técnico: JULIO CESAR PACE CPF: 31663121885 CBO: Conselho Prof.: CRMV No. Inscr.: 30641 UF: SP O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 24 de 28

DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL VIRADOURO, Terça-feira, 23 de Agosto de 2016

Código Localizador: 2GSNQU8P

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 123/16 Data de Protocolo: 07/07/2016 CEVS: 355680001-865-000018-1-3 Data de Validade: 05/08/2017 Razão Social: DRA. DAIANA AP. DOS SANTOS ENCONTRÃO CNPJ/CPF: 39605732866 Endereço: RUA JOSÉ MARINI, 120 FISIOT. BAIRRO:CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: DAIANA AP. DOS SANTOS ENCONTRÃO CARMINATTI CPF: 39605732866 Resp. Técnico: DAIANA AP. DOS SANTOS ENCONTRÃO CARMINATTI CPF: 39605732866 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:204221-f UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL. VIRADOURO, Sexta-feira, 5 de Agosto de 2016

Código Localizador: Z22TLQD7

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 147/16 Data de Protocolo: 23/08/2016 CEVS: 355680001-477-000011-1-2 Data de Validade: 23/08/2017 Razão Social: DROGAZELLI FARMACIA LTDA - ME CNPJ/

CPF: 09.599.617/0001-40 Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 580 FARM. DE MANIP. CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: KLEBER FERNANDO FERREIRA CPF: 28485350839 Resp. Técnico: KLEBER FERNANDO FERREIRA CPF: 28485350839 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:25258 UF:SP Resp. Técnico: ANTONIO CARLOS GALVAO JUNIOR CPF: 34291499833 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67442 UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL VIRADOURO, Quarta-feira, 24 de Agosto de 2016

Código Localizador: OCBKZQ42

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 131/16 Data de Protocolo: 26/07/2016 CEVS: 355680001-561-000185-1-1 Data de Validade: 12/08/2017 Razão Social: FABIANA CRISTINA GERONIMO 22931542890 CNPJ/CPF: 24.869.807/0001-23 Endereço: Rua AMÉLIO PAGOTO, 370 NOVA VIRADOURO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: FABIANA CRISTINA MAURICIO CPF: 22931542890 O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL. VIRADOURO, Sexta-feira, 12 de Agosto de 2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 25 de 28

Código Localizador: RDMJ5ATB

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 124/16 Data de Protocolo: 11/07/2016 CEVS: 355680001-561-000183-1-7 Data de Validade: 15/08/2017 Razão Social: FABIANA MAURICIO-ME CNPJ/CPF: 24.817.341/0001-12 Endereço: Rua GABRIEL CUSTÓDIO, 756 centro Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: FABIANA MAURÍCIO CPF: 36363100895 O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA VIRADOURO VIRADOURO, Segunda-feira, 15 de Agosto de 2016

Código Localizador: E/XB2FKI

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 146/16 Data de Protocolo: 19/08/2016 CEVS: 355680001-863-000057-1-1 Data de Validade: 24/08/2017 Razão Social: FRED WILLIAN BAIÃO PONTES GESTAL CNPJ/CPF: 05260217802 Endereço: RUA SÃO JOÃO, 745 TÉRREO CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: FRED WILLIAN BAIÃO PONTES GESTAL CPF: 05260217802 Resp. Técnico: FRED WILLIAN BAIÃO PONTES GESTAL CPF: 05260217802 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:38006 UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais

exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL VIRADOURO, Quarta-feira, 24 de Agosto de 2016

Código Localizador: N3ZMULGD

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 167/15 Data de Protocolo: 10/11/2015 CEVS: 355680001-960-000065-2-1 Data de Validade: 30/08/2017 Razão Social: GISELE DA SILVA BARROS 34641179875 CNPJ/CPF: 23.529.608/0001-03 Endereço: Rua TIRADENTES, 466 centro Município: VIRADOURO CEP: 14740000 UF: SP Resp. Legal: GISELE DA SILVA BARROS CPF: 34641179875 O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DO CADASTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL. VIRADOURO, Terça-feira, 30 de Agosto de 2016

Código Localizador: RBW5C5AN

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 115/16 Data de Protocolo: 23/06/2016 CEVS: 355680001-561-000158-1-4 Data de Validade: 25/08/2017 Razão Social: JOSEMIR FELIX CAETANO-ME CNPJ/CPF: 12.665.875/0001-91 Endereço: PRAÇA DA MATRIZ, 336 PRÉDIO CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: JOSEMIR FELIX CAETANO CPF: 26158600890 O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 26 de 28

civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL. VIRADOURO, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016

Código Localizador: CDFKVTGC

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 134/16 Data de Protocolo: 02/08/2016 CEVS: 355680001-864-000002-1-3 Data de Validade: 12/08/2017 Razão Social: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CERVILAB CNPJ/CPF: 06.116.964/0001-86 Endereço: RUA JOSÉ BORELI, 83 ***** CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: CARLA ROBERTA MALPELI CERVI CPF: 09466545817 Resp. Técnico: CARLA ROBERTA MALPELI CERVI CPF: 09466545817 CBO: 05110 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:3305 UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL VIRADOURO, Sexta-feira, 12 de Agosto de 2016

Código Localizador: KF257JUQ

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 140/16 Data de Protocolo: 15/08/2016 CEVS: 355680001-865-000012-1-0 Data de Validade: 25/08/2017 Razão Social: LUCINÉIA DE FÁTIMA VIDIGAL CNPJ/CPF: 13868989889 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 61 CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: LUCINÉIA DE FÁTIMA VIDIGAL CPF: 13868989889 Resp. Técnico: LUCINÉIA DE FÁTIMA VIDIGAL CPF: 13868989889 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/99027 UF:SP O

Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL. VIRADOURO, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016

Código Localizador: TQKRXSTF

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 133/16 Data de Protocolo: 28/07/2016 CEVS: 355680001-477-000019-1-0 Data de Validade: 15/08/2017 Razão Social: M.F.M.C GOTO LTDA - ME CNPJ/CPF: 01.052.581/0001-78 Endereço: AVENIDA JOÃO GIBRAN, 85 ***** CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: CRISTIANE GOTO CPF: 15982779873 Resp. Técnico: CRISTIANE GOTO CPF: 15982779873 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19132 UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL VIRADOURO, Segunda-feira, 15 de Agosto de 2016

Código Localizador: AKV06JAW

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 145/16 Data de Protocolo: 17/08/2016 CEVS: 355680001-863-000072-1-8 Data de Validade: 23/08/2017 Razão Social: MARINA CONCEIÇÃO MATEUS CNPJ/CPF: 32093827867 Endereço: PRAÇA FRANCISCO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 27 de 28

BRAGA, 37 CONSULTÓRIO CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: MARINA CONCEIÇÃO MATEUS CPF: 32093827867 Resp. Técnico: MARINA CONCEIÇÃO MATEUS CPF: 32093827867 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:92837 UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL VIRADOURO, Terça-feira, 23 de Agosto de 2016

Código Localizador: WCCATSQD

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 065/16 Data de Protocolo: 25/04/2016 CEVS: 355680001-561-000127-1-8 Data de Validade: 24/08/2017 Razão Social: PEDRO MACHADO JUNIOR ME CNPJ/CPF: 05.948.498/0001-32 Endereço: ESTRADA MUNICIPAL VIRADOURO A MORRO AGUDO, SN ZONA RURAL ZONA RURAL Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: PEDRO MACHADO JUNIOR CPF: 08136885826 O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL. VIRADOURO, Quarta-feira, 24 de Agosto de 2016

Código Localizador: +6QYYKMD

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:

063/16 Data de Protocolo: 18/04/2016 CEVS: 355680001-861-000001-1-6 Data de Validade: 06/06/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO CNPJ/CPF: 45.709.912/0001-75 Endereço: Rua RUA DO HOSPITAL, 53 PRONTO SOCORRO CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: ALINE PEREIRA BIDOIA CPF: 31959534807 Resp. Técnico: GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA CPF: 16399791820 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0189239 UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM SAÚDE EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL VIRADOURO, Terça-feira, 2 de Agosto de 2016

Código Localizador: 9LQCS5L/

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 144/16 Data de Protocolo: 17/08/2016 CEVS: 355680001-863-000049-1-0 Data de Validade: 25/08/2017 Razão Social: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIA - LTDA CNPJ/CPF: 01.613.433/0012-38 Endereço: RUA DO HOSPITAL, 53 ----- CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: LÍCIO TAVARES ANGELO CINTRA CPF: 21448718848 Resp. Técnico: LUIS FERNANDO CAROCCIA BORETTI CPF: 26949562896 CBO: 06170 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:108.728 UF:SP O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 05 de setembro de 2016

Ano III | Edição nº 706

Página 28 de 28

exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL. VIRADOURO, Quinta-feira, 25 de Agosto de 2016

Código Localizador: T5TKEHE9

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 048/16 Data de Protocolo: 29/03/2016 CEVS: 355680001-561-000031-1-5 Data de Validade: 16/08/2017 Razão Social: WALTER DA CRUZ JUNIOR - ME CNPJ/CPF: 05.412.206/0001-42 Endereço: RUA GABRIEL CUSTÓDIO, 860 ***** CENTRO Município: VIRADOURO CEP: 14740-000 UF: SP Resp. Legal: WALTER DA CRUZ JUNIOR CPF: 29053764810 O Diretor da VISA - VIRADOURO. - FICA LIBERADO O DEFERIMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO EM QUESTÃO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento - MANOEL JOSÉ RIBAS - AGENTE DE SANEAMENTO - VISA MUNICIPAL. VIRADOURO, Quarta-feira, 17 de Agosto de 2016

Código Localizador: EG5072BO